

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023PE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023PMSL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2023PE, tendo por OBJETO a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, residente em Sebastião Laranjeiras, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras, estado da Bahia, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o numero 15.229.287/0001-01, situada no endereço RUA JOSE DE DEUS PEREIRA, 287 - GALPÃO A - CEP 46.430-000 - CAIÇARA - GUANAMBI - BA, neste ato representado por **SUZY ARAUJO SILVA**, portador do documento de identidade nº 0232634157 SSP/BA e CPF 675.782.685-20, residente e domiciliado na Rua Fernando Freitas, 59 - São Gotardo - CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa - BA, doravante **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2023PE, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos PRODUTOS/SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) LOTE(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos

supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico nº 007/2023PE; cujo objeto refere-se a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1 Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.2 Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.3 Fundo Municipal de Assistência Social de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.4 Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2.8. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os PRODUTOS/SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir,

na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. *Reequilibrar financeiramente, de acordo o art. 65 da Lei 8.666/93, sobretudo inc. II, alínea "d" - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

4.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da

Ata de Registro de
Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 1.797.689,20 (Um milhão, setecentos e noventa e sete mil,**

seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Indicar o local que deverá ser entregue o(s) produtos(s) / serviço(s);

9.2.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/autorização de fornecimento, após emissão de empenho;

9.2.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2.4. Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

9.2.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.2.7. Devolver os produto(s) que não apresentarem condições de serem utilizados e solicitar substituição em até 30 dias.

9.2.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA

DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos serviços.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). Neyliane Porto Malheiros e Malheiros**, Decreto Nº **005/2023**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do(a) servidor(a) **Sr. (a) Daniela Lima Pimentel**, Decreto Nº 004/2023, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 007/2023PE, bem como ao Decreto Municipal Nº 055/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no

caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores

a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023PE- SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos serviços.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n.8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 02 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
SUZY ARAUJO SILVA
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023ARP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023PMSL

EMPRESA: BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 15.229.287/0001-01

ENDEREÇO: RUA JOSE DE DEUS PEREIRA, 287 - GALPÃO A - CEP 46.430-000 - CAIÇARA -

GUANAMBI - BATELEFONE: (77) 3451-8800

E-MAIL: vendas01@bahiamedic.com.br

REPRESENTANTE: SUZY ARAUJO SILVA

RG nº 0232634157 SSP/BA

CPF N.º 675.782.685-20

ENDEREÇO: Rua Fernando Freitas, 59 - São Gotardo - CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa - BA

LOTE 03 - MATERIAIS PARA CURATIVOS / SUTURAS CIRURGICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 G	RL	200	NATHY	R\$ 7,74	R\$ 1.548,00
2	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	RL	200	NATHY	R\$ 14,07	R\$ 2.814,00
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	DZ	50	ORTOM	R\$ 4,86	R\$ 243,00
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM	DZ	50	ORTOM	R\$ 4,94	R\$ 247,00
5	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	DZ	50	ORTOM	R\$ 7,43	R\$ 371,50
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	DZ	50	ORTOM	R\$ 9,80	R\$ 490,00
7	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML RETO - ESCURA MORROM	UNID	200	J.PROLAB	R\$ 2,48	R\$ 496,00
8	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML B. RETO - TRANSP.	UNID	200	J.PROLAB	R\$ 2,48	R\$ 496,00
9	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML RETO - ESCURA MORROM	UNID	200	J.PROLAB	R\$ 3,67	R\$ 734,00
10	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML B. RETO - TRANSP.	UNID	200	J.PROLAB	R\$ 3,67	R\$ 734,00
11	ATADURA DE CREPOM 08 CM (PACOTE COM 12 UND)	PCT	600	ECOMAX	R\$ 4,27	R\$ 2.562,00
12	ATADURA DE CREPOM 10 CM (PACOTE COM 12 UND)	PCT	2000	ECOMAX	R\$ 4,26	R\$ 8.520,00
13	ATADURA DE CREPOM 12 CM (PACOTE COM 12 UND)	PCT	2000	ECOMAX	R\$ 5,11	R\$ 10.220,00
14	ATADURA DE CREPOM 15 CM (PACOTE COM 12 UND)	PCT	2000	ECOMAX	R\$ 6,39	R\$ 12.780,00
15	ATADURA DE CREPOM 20 CM (PACOTE COM 12 UND)	PCT	600	ECOMAX	R\$ 8,53	R\$ 5.118,00
16	ATADURA DE CREPOM 30 CM (PACOTE COM 12 UND)	PCT	1000	ECOMAX	R\$ 13,22	R\$ 13.220,00
17	ATADURA GESSADA 10 CM (CAIXA COM 20 UND)	CX	30	ORTOM	R\$ 38,02	R\$ 1.140,60
18	ATADURA GESSADA 12 CM (CAIXA COM 20 UND)	CX	30	ORTOM	R\$ 50,98	R\$ 1.529,40
19	ATADURA GESSADA 15 CM (CAIXA COM 20 UND)	CX	30	ORTOM	R\$ 55,94	R\$ 1.678,20
20	ATADURA GESSADA 20 CM (CAIXA COM 20 UND)	CX	30	ORTOM	R\$ 78,41	R\$ 2.352,30
21	CAMPOS OPERATÓRIOS 45X50 (PACOTE COM 50 und)	PCT	50	ECOMAX	R\$ 46,44	R\$ 2.322,00
22	CAMPOS OPERATÓRIOS 23X25 (PACOTE COM 50 und)	PCT	50	ECOMAX	R\$ 28,08	R\$ 1.404,00

23	CAT. GUT CROMADO 0 C/AGULHA T-4,0 CM	CX	10	SHALON	R\$ 106,50	R\$ 1.065,00
24	CAT. GUT CROMADO 1 C/AGULHA T-4,0 CM	CX	10	SHALON	R\$ 106,50	R\$ 1.065,00
25	CAT. GUT CROMADO 2 C/AGULHA T-4,0 CM	CX	10	SHALON	R\$ 106,50	R\$ 1.065,00
26	CAT. GUT CROMADO 3 C/AGULHA T-4,0 CM	CX	10	SHALON	R\$ 106,50	R\$ 1.065,00
27	CAT. GUT CROMADO 4 C/AGULHA T-4,0 CM	CX	10	SHALON	R\$ 106,50	R\$ 1.065,00
28	CAT. GUT0 C/AGULHA T-4,0 CM (SIMPLES)	CX	20	SHALON	R\$ 106,50	R\$ 2.130,00
29	CAT. GUT1 C/AGULHA T-4,0 CM (SIMPLES)	CX	20	SHALON	R\$ 106,50	R\$ 2.130,00
30	CAT. GUT2 C/AGULHA T-4,0 CM (SIMPLES)	CX	20	SHALON	R\$ 106,50	R\$ 2.130,00
31	CAT. GUT3 C/AGULHA T-4,0 CM (SIMPLES)	CX	50	SHALON	R\$ 106,49	R\$ 5.324,50
32	CAT. GUT4 C/AGULHA T-4,0 CM (SIMPLES)	CX	50	SHALON	R\$ 106,50	R\$ 5.325,00
34	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - 13 FIOS	PCT C/ 500	1000	ECOMAX	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
33	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - 9 FIOS	PCT C/ 500	1000	ECOMAX	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
35	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 - 13 FIOS	PCT C/ 10	200	ECOMAX	R\$ 0,51	R\$ 102,00
36	ESPARADAPRO TECIDO 10 CM X 4,5 METROS	RL	2.000	MISSNER	R\$ 9,69	R\$ 19.380,00
37	FIO DE NYLON Nº 0 C/AGULHA T- 4,0 CM	CX	50	SHALON	R\$ 44,29	R\$ 2.214,50
38	FIO DE NYLON Nº 1 C/AGULHA T- 4,0 CM	CX	50	SHALON	R\$ 44,28	R\$ 2.214,00
39	FIO DE NYLON Nº2 C/ AGULHA T- 3,0 CM	CX	20	SHALON	R\$ 44,28	R\$ 885,60
40	FIO DE NYLON Nº2 C/ AGULHA T- 3,5 CM	CX	20	SHALON	R\$ 44,28	R\$ 885,60
41	FIO DE NYLON Nº2 C/ AGULHA T- 4,0 CM	CX	30	SHALON	R\$ 44,28	R\$ 1.328,40
42	FIO DE NYLON Nº3 C/ AGULHA T- 3,0 CM	CX	30	SHALON	R\$ 44,28	R\$ 1.328,40
43	FIO DE NYLON Nº3 C/ AGULHA T- 3,5 CM	CX	30	SHALON	R\$ 44,28	R\$ 1.328,40
44	FIO DE NYLON Nº3 C/ AGULHA T- 4,0 CM	CX	30	SHALON	R\$ 44,28	R\$ 1.328,40
45	FIO DE NYLON Nº4 C/ AGULHA T- 3,0 CM	CX	30	SHALON	R\$ 44,28	R\$ 1.328,40
46	FIO DE NYLON Nº4 C/ AGULHA T- 4,0 CM	CX	30	SHALON	R\$ 44,28	R\$ 1.328,40
47	FIO DE NYLON Nº5 C/ AGULHA T- 3,0 CM	CX	30	SHALON	R\$ 44,28	R\$ 1.328,40
48	FIO DE NYLON Nº5 C/ AGULHA T- 3,5 CM	CX	30	ATRAMAT	R\$ 44,28	R\$ 1.328,40
49	FIO DE NYLON Nº5 C/ AGULHA T- 4,0 CM	CX	30	ATRAMAT	R\$ 44,29	R\$ 1.328,70
50	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 2,0	CX	3	SHALON	R\$ 201,80	R\$ 605,40
51	FIO POLIGLACTINA 910 Nº1,0	CX	3	SHALON	R\$ 201,80	R\$ 605,40
59	FITA ADES HOSP 19MM X 50M	RL	200	MISSNER	R\$ 3,14	R\$ 628,00
60	FITA MICROPORE 10CMX10M- CX COM 24 UND	CX	400	MISSNER	R\$ 157,50	R\$ 63.000,00
61	FITA MICROPOROSA 5 X 10M	RL	500	MISSNER	R\$ 5,76	R\$ 2.880,00
62	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	RL	500	SS PLUS	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
52	LÂMINA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	20	MEDLEVENSOHN	R\$ 21,66	R\$ 433,20
53	LÂMINA BISTURI Nº 12 CX C/ 100	CX	20	MEDLEVENSOHN	R\$ 21,66	R\$ 433,20
54	LÂMINA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	20	MEDLEVENSOHN	R\$ 21,66	R\$ 433,20
55	LÂMINA BISTURI Nº 21 CX C 100	CX	20	MEDLEVENSOHN	R\$ 21,66	R\$ 433,20
56	LÂMINA BISTURI Nº 22 CX C/ 100	CX	20	MEDLEVENSOHN	R\$ 21,66	R\$ 433,20
57	LÂMINA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	20	MEDLEVENSOHN	R\$ 21,66	R\$ 433,20
58	LÂMINA MICROSCÓPIA PONTA FOSCA CX C/ 50	CX	800	PRECISION	R\$ 5,16	R\$ 4.128,00
66	MALHA TUBULAR 08X15M	UND	10	ORTOM	R\$ 7,67	R\$ 76,70
65	MALHA TUBULAR 10X15M	UND	10	ORTOM	R\$ 9,37	R\$ 93,70
64	MALHA TUBULAR 12X15M	UND	10	ORTOM	R\$ 9,75	R\$ 97,50
63	MALHA TUBULAR 15X15M	UND	10	ORTOM	R\$ 14,40	R\$ 144,00
VALOR TOTAL						R\$ 236.000,00

LOTE 04-SOLUÇÕES/ MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	ACIDULANTE C/20KG	BD	10	QUIMICA JVC	R\$ 144,10	R\$ 1.441,00
2	AMACIANTE HOSPITALAR C/20LTS	BD	20	QUIMICA JVC	R\$ 160,27	R\$ 3.205,40
3	BALDE DE LIXO COM TAMPA EM POLIETILENO DE 20 LITROS	UNID	100	PLASNEW	R\$ 60,39	R\$ 6.039,00
4	BALDES DE LIXO COM TAMPA EM POLIETILENO DE 30 LITROS	UNID	100	ARQPLAST	R\$ 32,42	R\$ 3.242,00
5	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 35	PAR	10	BRACOL	R\$ 43,01	R\$ 430,10
6	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 36	PAR	10	BRACOL	R\$ 43,01	R\$ 430,10
7	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 37	PAR	30	BRACOL	R\$ 43,01	R\$ 1.290,30
8	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 38	PAR	30	BRACOL	R\$ 43,01	R\$ 1.290,30
9	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 39	PAR	20	BRACOL	R\$ 43,01	R\$ 860,20
10	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 40	PAR	10	BRACOL	R\$ 43,01	R\$ 430,10
11	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 41	PAR	10	BRACOL	R\$ 43,01	R\$ 430,10

12	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 42	PAR	10	BRACOL	R\$ 43,01	R\$ 430,10
15	COLORO C/20KG	BD	20	QUIMICA JVC	R\$ 143,99	R\$ 2.879,80
13	COLETOR MAT PERFURO-CORTANTE CAPAC. 13L	UNID	2.000	FLEXPELL	R\$ 4,65	R\$ 9.300,00
14	COLETOR MAT PERFURO-CORTANTE CAPAC. 20L	UNID	3.000	FLEXPELL	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
16	DESINCRUSTANTE 5 LTS	BD	15	CINORD	R\$ 51,56	R\$ 773,40
17	DESINFETANTE FLORAL - C/20LTS	BD	20	QUIMICA JVC	R\$ 105,73	R\$ 2.114,60
18	HIPÓCLORITO 1% - C/5LTS	BD	100	PROLINK	R\$ 11,22	R\$ 1.122,00
28	LUVA ANTIDERRAPANTE, CANO CURTO -AMARELA	PAR	300	DANNY	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
27	LUVA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO- AMARELA	PAR	300	DANNY	R\$ 9,96	R\$ 2.988,00
19	PRÉ-UMECTANTE - C/20LTS	BD	10	QUIMICA JVC	R\$ 133,18	R\$ 1.331,80
20	SABÃO EM PÓ - 20 KG	SC	10	QUIMICA JVC	R\$ 155,85	R\$ 1.558,50
21	SABÃO GELÉIA - C/20LTS	BD	10	QUIMICA JVC	R\$ 208,85	R\$ 2.088,50
22	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO - C/5LTS	GL	50	PROLINK	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
23	SACO DE LIXO DE 100 LITROS PRETO	FD	200	SOS SUPER SACOS	R\$ 25,72	R\$ 5.144,00
24	SACO DE LIXO DE 20 LITROS PRETO	FD	60	SOS SUPER SACOS	R\$ 5,98	R\$ 358,80
26	SACO DE LIXO DE 200 LITROS PRETO	FD	30	SOS SUPER SACOS	R\$ 32,97	R\$ 989,10
25	SACO DE LIXO DE 50 LITROS PRETO	FD	200	SOS SUPER SACOS	R\$ 14,29	R\$ 2.858,00
VALOR TOTAL						R\$ 74.471,20

LOTE 05 - ANTISSEPTICOS/ DEGERMANTES/ESTERELIZANTES OUTRAS SOLUÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	ÁLCOOL A 70% 1000 mL	FR	2000	JD	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
2	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 MI	FR	50	PROLINK	R\$ 7,61	R\$ 380,50
3	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	FR	500	ALCOOLMAX	R\$ 4,76	R\$ 2.380,00
4	ÁLCOOL EM GEL 5000 ML	GL	500	KASGEL	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	FR	300	RIO QUIMICA	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
6	ÁCIDO PARACÉTICO A 4% 1000ML	FR	15	RIO QUIMICA	R\$ 51,60	R\$ 774,00
7	ÁLCOOL IODADO 1000 mL	FR	100	RIO QUIMICA	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
8	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO AQUOSA 1% 100 ML	FR	30	RIO QUIMICA	R\$ 2,26	R\$ 67,80
9	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% - FRASCO COM 100 ML	LITRO	30	RIO QUIMICA	R\$ 2,92	R\$ 87,60
10	ÉTER ALCOOLIZADO (ETER 35% + ALCOOL 96%) 1000 ML	FR	20	RIO QUIMICA	R\$ 33,62	R\$ 672,40
11	ÁLCOOL ISOPROPILICO	FR	100	FACILIMPE	R\$ 38,65	R\$ 3.865,00
12	FORMOL 10% 1LT	FR	10	FACILIMPE	R\$ 9,06	R\$ 90,60
13	FORMOL 40% 1LT	FR	10	NOX	R\$ 35,96	R\$ 359,60
14	GLUTARADEIDO 28 DIAS 1000ML	FR	10	CINORD	R\$ 16,17	R\$ 161,70
15	HIPÓCLORITO DE SÓDIO A 1% DE 1000 ML	FR	20	PROLINK	R\$ 2,75	R\$ 55,00
16	ODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000 mL	FR	100	VIC FARMA	R\$ 42,85	R\$ 4.285,00
17	ODOPOVIDONA TINTURA 1000 ML	FR	100	RIO QUIMICA	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
18	ODOPOVIDONA TÓPICO 1000 mL	FR	100	VIC FARMA	R\$ 42,86	R\$ 4.286,00
19	VASELINA 1000 ML LIQUIDA	FR	30	FACILIMPE	R\$ 28,27	R\$ 848,10
20	VASELINA SÓLIDA 500GR	PT	10	CINORD	R\$ 25,84	R\$ 258,40
21	GEL ULTRASSOM 5 KG BC 1650-GA	GAL	15	MULTIGEL	R\$ 24,82	R\$ 372,30
VALOR TOTAL						R\$ 55.100,00

LOTE 06 - MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EM PROCESSO DE ESTERIZAÇÃO E OUTROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	PAPEL CREPADO - 50 X 50 C/500	PCT	30	POLARFIX	R\$ 231,36	R\$ 6.940,80
2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 05CM/100M	RL	50	ESTERILCARE	R\$ 51,47	R\$ 2.573,50
3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 15CM/100M	RL	40	ESTERILCARE	R\$ 79,57	R\$ 3.182,80
4	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200MM X 100MT	RL	35	ESTERILCARE	R\$ 102,87	R\$ 3.600,45
5	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 25CM/100M	RL	50	ESTERILCARE	R\$ 128,70	R\$ 6.435,00
6	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 300MM X 100MT	RL	50	ESTERILCARE	R\$ 154,46	R\$ 7.723,00
7	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 350MM X 100MT	RL	30	ESTERILCARE	R\$ 181,19	R\$ 5.435,70
8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA. 400MM X 100MT	RL	35	ESTERILCARE	R\$ 205,95	R\$ 7.208,25
9	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO - C/1000 FOLHAS	FD	3.000	FENIXPEL	R\$ 10,03	R\$ 30.090,00
10	PAPEL LENÇOL BCO 70X50 BRANCO	RL	10.000	FENIXPEL	R\$ 7,50	R\$ 75.000,00
11	BOBINA P/ ESTER. 100MM X 100MT	RL	20	ESTERILCARE	R\$ 51,48	R\$ 1.029,60
12	BOBINA P/ ESTER. 200MM X 100MT	RL	10	ESTERILCARE	R\$ 102,98	R\$ 1.029,80
13	BOBINA P/ ESTER. 300MM X 100MT	RL	10	ESTERILCARE	R\$ 154,45	R\$ 1.544,50
14	PAPEL CREPADO - 20 X 20 C/500	PCT	20	POLARFIX	R\$ 31,53	R\$ 630,60

15	PAPEL CREPADO - 30 X 30 C/500	PCT	20	POLARFIX	R\$ 78,77	R\$ 1.575,40
16	PAPEL CREPADO - 40 X 40 C/500	PCT	20	POLARFIX	R\$ 125,03	R\$ 2.500,60
VALOR TOTAL						R\$ 156.500,00

LOTE 07 - DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS/EQUIPOS/DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	ANUSCOPIO RETAL DESCARTAVEL FECHADO	UNID	1000	KOLPLAST	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
2	BOLSA DE COLOSTOMIA	UNID	500	MASTER WIN	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
3	CÂNULA DE GUEDEL PLASTICO N° 0	PC	5	HEADSTAR	R\$ 4,31	R\$ 21,55
4	CÂNULA DE GUEDEL PLASTICO N° 00	PC	5	HEADSTAR	R\$ 4,31	R\$ 21,55
5	CÂNULA DE GUEDEL PLASTICO N° 1	PC	5	HEADSTAR	R\$ 4,31	R\$ 21,55
6	CÂNULA DE GUEDEL PLASTICO N° 2	PC	5	HEADSTAR	R\$ 4,31	R\$ 21,55
7	CÂNULA DE GUEDEL PLASTICO N° 3	PC	5	HEADSTAR	R\$ 4,31	R\$ 21,55
8	CÂNULA DE GUEDEL PLASTICO N° 4	PC	5	HEADSTAR	R\$ 4,31	R\$ 21,55
9	CÂNULA DE GUEDEL PLASTICO N° 5	PC	5	HEADSTAR	R\$ 4,31	R\$ 21,55
10	CÂNULA DE GUEDEL PLASTICO N° 6	PC	5	HEADSTAR	R\$ 4,31	R\$ 21,55
11	CARVÃO ATIVADO C/PRATA SACHE 6,5X9,5CM	UNID	10	L.M FARMA	R\$ 30,80	R\$ 308,00
12	CATETER GELCO Nº. 14	UNID.	400	HARSORIA	R\$ 0,96	R\$ 384,00
13	CATETER GELCO Nº. 16	UNID.	400	HARSORIA	R\$ 0,66	R\$ 264,00
14	CATETER GELCO Nº. 18	UNID.	400	HARSORIA	R\$ 0,63	R\$ 252,00
15	CATETER GELCO Nº. 20	UNID.	5000	HARSORIA	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
16	CATETER GELCO Nº. 22	UNID.	6000	HARSORIA	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
17	CATETER GELCO Nº. 24	UNID.	6000	HARSORIA	R\$ 0,74	R\$ 4.440,00
18	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº 10 TIPO SONDA	UNID	150	MARK MED	R\$ 0,80	R\$ 120,00
19	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº 6	UNID	150	MARK MED	R\$ 0,85	R\$ 127,50
20	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNID	500	BIOBASE	R\$ 0,91	R\$ 455,00
21	COLETOR DE URINA 2000 ML SISTEMA ABERTO	UNID	2000	3P MEDICAL	R\$ 0,39	R\$ 780,00
22	COLETOR S. FECHADO 2000 ML	UNID	500	L. IMPORT	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
23	CONECTOR DE O2 DE SILICONE, 2 METROS	UNID	30	MARK MED	R\$ 2,10	R\$ 63,00
24	DRENO PENROSE Nº 2 C/ 12UN	PCT	10	INOVATEX	R\$ 18,61	R\$ 186,10
25	ELETRODO DESC C/ GEL AD/PED 30UN	PCT	150	L. IMPORT	R\$ 13,44	R\$ 2.016,00
26	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS ADULTO C/ CLAMP	UNID	1000	VITA GOLD	R\$ 0,85	R\$ 850,00
27	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID	200	BIOBASE	R\$ 1,47	R\$ 294,00
28	EQUIPO SORO MACRO GTS C/ INJETOR LATERAL	UNID	10.000	MEDIX	R\$ 1,75	R\$ 17.500,00
29	EQUIPO SORO MICRO GTS C/ INJ LATERAL	UNID	5.000	L. IMPORT	R\$ 1,39	R\$ 6.950,00
30	EQUIPO TRANSF. CAM. DUPLA CAM. FLEX 200UN GRADUADO	UNID	500	DESCARPACK	R\$ 0,50	R\$ 250,00
31	KIT P/ DRENAGEM TORAXICA COMPLETO	UNID	10	C. BRASIL	R\$ 45,94	R\$ 459,40
32	MASCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATORIO NÃO REINALANTE	UNID	300	ROMED	R\$ 11,29	R\$ 3.387,00
33	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNID	100	FOYOMED	R\$ 7,94	R\$ 794,00
34	MÁSCARA LARINGEA Nº2,5	UNID.	50	COMPER	R\$ 31,34	R\$ 1.567,00
35	MÁSCARA LARINGEA Nº1	UNID.	50	COMPER	R\$ 31,34	R\$ 1.567,00
36	MÁSCARA LARINGEA Nº1,5	UNID.	50	COMPER	R\$ 31,34	R\$ 1.567,00
37	MÁSCARA LARINGEA Nº 2	UNID.	50	COMPER	R\$ 31,34	R\$ 1.567,00
38	MÁSCARA LARINGEA Nº3	UNID.	50	COMPER	R\$ 31,34	R\$ 1.567,00
39	MÁSCARA LARINGEA Nº4	UNID.	50	COMPER	R\$ 31,34	R\$ 1.567,00
40	MÁSCARA LARINGEA Nº5	UNID.	50	COMPER	R\$ 31,34	R\$ 1.567,00
41	SCALP Nº. 19	UNID.	3.000	L. IMPORT	R\$ 0,28	R\$ 840,00
42	SCALP Nº. 21	UNID.	4.000	L. IMPORT	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
43	SCALP Nº. 23	UNID.	7.000	L. IMPORT	R\$ 0,28	R\$ 1.960,00
44	SCALP Nº. 25	UNID.	7.000	L. IMPORT	R\$ 0,28	R\$ 1.960,00
45	SCALP Nº. 27	UNID.	2.000	L. IMPORT	R\$ 0,28	R\$ 560,00
46	SISTEMA DREN. MED. 2000ML 2 VIAS C/ DREN	KIT	20	C. BRASIL	R\$ 47,38	R\$ 947,60
47	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNID	200	MARK MED	R\$ 0,96	R\$ 192,00
48	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNID	200	MARK MED	R\$ 0,96	R\$ 192,00
49	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNID	200	MARK MED	R\$ 0,96	R\$ 192,00
50	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	200	MARK MED	R\$ 0,96	R\$ 192,00
51	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	200	MARK MED	R\$ 0,96	R\$ 192,00
52	SONDA ENDOTRAQ C/ BL DESC. Nº 7,0	UNID	100	L. IMPORT	R\$ 4,03	R\$ 403,00
53	SONDA ENDOTRAQ C/ BL DESC. Nº 7,5	UNID	100	L. IMPORT	R\$ 4,03	R\$ 403,00
54	SONDA ENDOTRAQ C/ BL DESC. Nº 8,0	UNID	100	L. IMPORT	R\$ 4,03	R\$ 403,00
55	SONDA ENDOTRAQ. C/BL DESC Nº 2,5	UNID	100	L. IMPORT	R\$ 4,03	R\$ 403,00

56	SONDA ENDOTRAQ. C/BL DESC Nº 3,0	UNID	100	L. IMPORT	R\$ 4,03	R\$ 403,00
57	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08	UNID	30	L. IMPORT	R\$ 3,71	R\$ 111,30
58	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10	UNID	30	L. IMPORT	R\$ 3,91	R\$ 117,30
59	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNID	100	L. IMPORT	R\$ 2,92	R\$ 292,00
60	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNID	120	L. IMPORT	R\$ 2,83	R\$ 339,60
61	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNID	150	L. IMPORT	R\$ 3,22	R\$ 483,00
62	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNID	150	L. IMPORT	R\$ 2,96	R\$ 444,00
63	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UNID	100	L. IMPORT	R\$ 4,35	R\$ 435,00
65	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	UNID	30	L. IMPORT	R\$ 3,71	R\$ 111,30
66	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24	UNID	30	L. IMPORT	R\$ 3,71	R\$ 111,30
67	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 26	UNID	30	L. IMPORT	R\$ 3,71	R\$ 111,30
68	SONDA NASOENTERICA	UNID	100	C.BRASIL	R\$ 16,49	R\$ 1.649,00
69	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNID	100	MARK MED	R\$ 1,08	R\$ 108,00
70	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNID	100	MARK MED	R\$ 1,10	R\$ 110,00
71	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNID	100	MARK MED	R\$ 1,08	R\$ 108,00
72	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNID	100	MARK MED	R\$ 1,19	R\$ 119,00
73	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UNID	100	MARK MED	R\$ 1,29	R\$ 129,00
74	SONDA URETRAL Nº 06 DESC	UNID	100	MARK MED	R\$ 0,61	R\$ 61,00
75	SONDA URETRAL Nº 08 DESC	UNID	100	MARK MED	R\$ 0,61	R\$ 61,00
76	SONDA URETRAL Nº 10 DESC	UNID	100	MARK MED	R\$ 0,61	R\$ 61,00
77	SONDA URETRAL Nº 12 DESC	UNID	100	MARK MED	R\$ 0,61	R\$ 61,00
78	SONDA URETRAL Nº 14 DESC	UNID	100	MARK MED	R\$ 0,72	R\$ 72,00
79	SONDA URETRAL Nº 16 DESC	UNID	100	MARK MED	R\$ 0,77	R\$ 77,00
80	SONDA URETRAL Nº 18 DESC	UNID	100	MARK MED	R\$ 0,85	R\$ 85,00
81	SONDA URETRAL Nº 20 DESC	UNID	100	MARK MED	R\$ 0,92	R\$ 92,00
82	TORNEIRINHA 3 VIAS	UNID	1000	POLYMED	R\$ 0,77	R\$ 770,00
83	FIO GUIA PARA TUBO OROTRAQUEAL	UNID.	10	PROTEC	R\$ 31,21	R\$ 312,10
84	TUBO OROTRAQUEAL Nº 10	UNID.	30	L. IMPORT	R\$ 4,14	R\$ 124,20
85	TUBO OROTRAQUEAL Nº 10,5	UNID.	30	L. IMPORT	R\$ 4,14	R\$ 124,20
86	TUBO OROTRAQUEAL Nº 11	UNID.	30	L. IMPORT	R\$ 4,14	R\$ 124,20
87	TUBO OROTRAQUEAL Nº 2	UNID.	100	L. IMPORT	R\$ 2,71	R\$ 271,00
88	TUBO OROTRAQUEAL Nº 2,5	UNID.	100	L. IMPORT	R\$ 2,97	R\$ 297,00
89	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3	UNID.	100	L. IMPORT	R\$ 4,30	R\$ 430,00
90	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3,5	UNID.	100	L. IMPORT	R\$ 4,04	R\$ 404,00
91	TUBO OROTRAQUEAL Nº 4	UNID.	100	L. IMPORT	R\$ 4,82	R\$ 482,00
92	TUBO OROTRAQUEAL Nº 4,5	UNID.	100	L. IMPORT	R\$ 5,40	R\$ 540,00
93	TUBO OROTRAQUEAL Nº 5	UNID.	100	L. IMPORT	R\$ 4,42	R\$ 442,00
94	TUBO OROTRAQUEAL Nº 5,5	UNID.	100	L. IMPORT	R\$ 4,50	R\$ 450,00
95	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6	UNID.	100	L. IMPORT	R\$ 4,41	R\$ 441,00
96	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6,5	UNID.	100	L. IMPORT	R\$ 3,42	R\$ 342,00
97	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7	UNID.	100	L. IMPORT	R\$ 4,41	R\$ 441,00
98	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5	UNID.	100	L. IMPORT	R\$ 4,87	R\$ 487,00
99	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8	UNID.	100	L. IMPORT	R\$ 4,36	R\$ 436,00
100	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,5	UNID.	100	L. IMPORT	R\$ 4,11	R\$ 411,00
101	TUBO OROTRAQUEAL Nº 9	UNID.	30	L. IMPORT	R\$ 4,37	R\$ 131,10
102	TUBO OROTRAQUEAL Nº 9,5	UNID.	30	L. IMPORT	R\$ 4,37	R\$ 131,10
103	FITA PARA GLICOSIMETRO	CX	3000	MEDLEVENSOHN	R\$ 21,99	R\$ 65.970,00
104	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UND	500	UNITEC	R\$ 10,95	R\$ 5.475,00
105	LANCETAS -CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	100	G-TECH	R\$ 8,61	R\$ 861,00
106	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	UNID	500	BIC	R\$ 0,69	R\$ 345,00
VALOR TOTAL						R\$ 164.000,00

LOTE 08 - INSUMOS HOSPITALARES E EPI'S						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	AVENTAL IMPERMEÁVEL COM MANGA	UNID.	5000	ECOMAX	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
2	AVENTAL S/ MANGA PCT 10 UND	PCT	500	ECOMAX	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00
3	CAMISOLA DESCARTAVEL SEM MANGA TAMANHO ÚNICO, COM 10 UNID EM CADA PACOTE.	PC	3000	ECOMAX	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00
4	CAPOTE IMPERMEÁVEL	UNID.	1000	WINNER	R\$ 13,33	R\$ 13.330,00
5	MACACÃO IMPERMEÁVEL G	UNID.	100	DEJAMARO	R\$ 19,73	R\$ 1.973,00
6	MACACÃO IMPERMEÁVEL GG	UNID.	100	DEJAMARO	R\$ 19,73	R\$ 1.973,00
7	COBERTOR MANTA TERMICA ALUMÍNIO	UNID	100	ORTOFEX	R\$ 5,43	R\$ 543,00
8	SACO COBERTURA PARA ÓBITO COM ZIPER , GG	UNID	200	ORTOFEX	R\$ 19,39	R\$ 3.878,00

9	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA C/ ELÁSTICO	CX	2000	ECOMAX	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
10	MASCARA P/ PROTEÇÃO N 95 C/20	CX	1000	ECOMAX	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
11	PROTETOR FACIAL	UNID.	200	PREVENT	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
VALOR TOTAL						R\$ 96.957,00

LOTE 13 - SORO E SOLUÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	CLORETO DE SÓDIO 10 % I.V. 10 ML-AMPOLA	AMP	100	HALEXISTAR	R\$ 0,60	R\$ 60,00
2	CLORETO DE SÓDIO 20 % I.V. 10 ML-AMPOLA	AMP	100	HALEXISTAR	R\$ 0,64	R\$ 64,00
3	FOSFATO DE SÓDIO (MONOBÁSICO 160 MG/ML+ DIBÁSICO 60MG/ML), ENEMA SOLUÇÃO - FRASCO 130 ML.	FR	300	NATULAB	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
4	GLICERINA, (GLICEROL) 120 MG/ML (12%), COM APLICADORES - ENEMA FRASCO 500 ML.	FR	100	JP INDUSTRIA	R\$ 11,29	R\$ 1.129,00
5	GLICONATO DE CÁLCIO 10% I.V. 10 ML - AMPOLA.	AMP	100	HALEXISTAR	R\$ 1,85	R\$ 185,00
6	GLICOSE 25% SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA PLÁSTICA FLEXÍVEL DE 10 ML.	AMP	3000	HALEXISTAR	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
7	GLICOSE 50% SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA PLÁSTICA FLEXÍVEL DE 10 ML.	AMP	3000	HALEXISTAR	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
8	GLICOSE, 5% 250 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA.	FA	6.000	HALEXISTAR	R\$ 5,44	R\$ 32.640,00
9	GLICOSE, 5% 500 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA.	FA	6.000	HALEXISTAR	R\$ 7,08	R\$ 42.480,00
10	GLICOSE, 10% 250 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA.	FA	1.000	HALEXISTAR	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
11	GLICOSE, 10% 500 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA.	FA	1.000	HALEXISTAR	R\$ 5,68	R\$ 5.680,00
12	MANITOL, SOLUÇÃO DE 20% - AMPOLA 250 ML.	BOLSA	1.000	HALEXISTAR	R\$ 15,73	R\$ 15.730,00
13	MANITOL, SOLUÇÃO DE 20% - AMPOLA 500 ML.	BOLSA	1.000	HALEXISTAR	R\$ 21,45	R\$ 21.450,00
14	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO, POTÁSSIO E CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO (RINGER COM LACTATO), SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500 ML.	FR	8000	HALEXISTAR	R\$ 8,42	R\$ 67.360,00
15	SORO FISIOLÓGICO (IRRIGACAO) 500 ML	FR	200	HALEXISTAR	R\$ 7,05	R\$ 1.410,00
16	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% I.M./I.V. - AMPOLA 10 ML.	AMP	100	HALEXISTAR	R\$ 7,23	R\$ 723,00
17	AGUA PARA INJEÇÃO -AMPOLA DE 10 ML	AMP	20000	HALEXISTAR	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
18	AGUA PARA INJEÇÃO -AMPOLA DE 5 ML	AMP	10000	HALEXISTAR	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
19	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	AMP	100	HALEXISTAR	R\$ 0,49	R\$ 49,00
20	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20ML.	AMP	100	HALEXISTAR	R\$ 0,81	R\$ 81,00
21	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 100 ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA FRASCO/BOLSA.	FA	10.000	HALEXISTAR	R\$ 5,69	R\$ 56.900,00
22	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA FRASCO/BOLSA.	FA	10.000	HALEXISTAR	R\$ 5,89	R\$ 58.900,00
23	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 500 ML, SISTEMA ABERTO FRASCO/BOLSA.	FR	10.000	FARMAX	R\$ 3,41	R\$ 34.100,00
24	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA FRASCO/BOLSA.	FA	10.000	HALEXISTAR	R\$ 7,06	R\$ 70.600,00
25	SOLUÇÃO, GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 (GLICOSE 5%+ CLOR. SÓDIO 0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML.	FR	10000	FRESENIUS	R\$ 6,08	R\$ 60.800,00
26	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% I.V. 10 ML - AMPOLA 10ML.	AMP	100	HALEXISTAR	R\$ 0,81	R\$ 81,00
27	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% I.V. 10M - AMPOLA 10 ML.	AMP	100	FARMACE	R\$ 1,19	R\$ 119,00
VALOR TOTAL						R\$ 494.000,00

LOTE 14 - ANTIBIÓTICO DE USO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	AMICACINA 100MG/2ML INJ.	FA	200	FRESENIUS	R\$ 10,03	R\$ 2.006,00
2	AMPICILINA SÓDICA 1G - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FA	5000	AUROBINDO	R\$ 4,37	R\$ 21.850,00
3	AMPICILINA SÓDICA 500MG - FRASCO-AMPOLA	FA	5000	BLAU	R\$ 3,91	R\$ 19.550,00
4	AZITROMICINA 200MG/5ML	SUSP	1000	PRATI	R\$ 9,91	R\$ 9.910,00
5	AZITROMICINA 500 MG	COMP	5000	MEDQUIMICA	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00

6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI EM PÓ - FRASCO- AMPOLA + DILUENTE	FA	8.000	TEUTO	R\$ 8,37	R\$ 66.960,00
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI EM PÓ - FRASCO- AMPOLA	FA	4000	TEUTO	R\$ 10,29	R\$ 41.160,00
8	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI EM PÓ - FRASCO- AMPOLA	FA	1.000	BLAU	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
9	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI EM PÓ - FRASCO-AMPOLA	FA	100	BLAU	R\$ 4,55	R\$ 455,00
10	BENZILPENICILINA. G. POT. 400.000 UI	FA	100	BLAU	R\$ 4,55	R\$ 455,00
11	CEFALOTINA SÓDICA 1G EM PÓ - FRASCO-AMPOLA	FA	3.000	BLAU	R\$ 4,59	R\$ 13.770,00
12	CEFAZOLINA, PÓ, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G - IM / IV	FA	1000	BIOCHIMICO	R\$ 5,21	R\$ 5.210,00
13	CEFEPIMA INJETAVEL 1 G EV	FA	1000	BIOCHIMICO	R\$ 10,41	R\$ 10.410,00
14	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G I.M. EM PÓ - CEFTRIAXONA DISSODICA	FA	500	EUROFARMA	R\$ 20,70	R\$ 10.350,00
15	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G I.V. EM PÓ - FRASCO-AMPOLA	FA	10.000	BIOCHIMICO	R\$ 4,57	R\$ 45.700,00
16	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 mg I.V. EM PÓ - CEFTRIAXONA DISSÓDICA	FA	5000	FRESENIUS	R\$ 6,23	R\$ 31.150,00
17	CIPROFLOXACINA 200 mg - SOLUÇÃO INJETÁVEL - I.V - 2 MG/ML (0,2%) BOLSAS COM 100 ML	BOLSA	2000	HYPOFARMA	R\$ 16,27	R\$ 32.540,00
18	CIPROFLOXACINA 500 MG	COMP	1500	PHARLAB	R\$ 0,33	R\$ 495,00
19	CLINDAMICINA 600MG/ML INJ	AMP	5000	HYPOFARMA	R\$ 4,96	R\$ 24.800,00
20	CLORANFENICOL 1 G INJ	AMP	2000	BLAU	R\$ 4,34	R\$ 8.680,00
21	GENTAMICINA, SULFATO DE 40 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	500	SANTISA	R\$ 3,91	R\$ 1.955,00
22	GOSSERRELINA (ZOLADEX) 3,6 MG	AMP.	100	ASTRAZENECA	R\$ 630,00	R\$ 63.000,00
23	MEROPENEM INJ	AMP	500	BIOCHIMICO	R\$ 23,43	R\$ 11.715,00
24	METRONIDAZOL 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - 5 MG/ML (0,5%) - BOLSA 100 ML	BOLSA	5.000	HALEXISTAR	R\$ 6,24	R\$ 31.200,00
27	SIMETICONA 75 MG/ML	FR	2.000	PRATI	R\$ 3,07	R\$ 6.140,00
28	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO 400 MG	FR	1.000	NATIVITA	R\$ 42,93	R\$ 42.930,00
29	VANCOMICINA INJETAVEL 500 MG	FA	1000	FRESENIUS	R\$ 5,42	R\$ 5.420,00
VALOR TOTAL						R\$ 520.661,00

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SUZY ARAUJO SILVA
FORNECEDOR REGISTRADO